

Janeiro

- **9 janeiro (Aviso do Banco de Portugal n° 10/2011 DR n°6 2ª série)**

Regulamenta os princípios e regras que devem reger a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, bem como dos colaboradores que cumpram determinados critérios, das instituições de crédito, das empresas de investimento e das sucursais estabelecidas em Portugal de instituições de crédito e empresas de investimento com sede fora da União Europeia. O presente aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo que as obrigações de divulgação de informação nele previstas aplicam-se já ao exercício de 2011. Revoga a Carta-Circular n° 2/2010/DSB, de 1-2, publicada no BO n° 3, de 15-3-2010
- **9 janeiro (Despacho n° 180/2012 DR n°6 2ª série parte C, Ministério das Finanças, Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças)**

Autoriza a concessão da garantia pessoal do Estado ao Fundo de Contragarantia Mútuo, no montante global de 215 000 000 euros, destinada à assegurar as contragarantias prestadas por este, no âmbito das linhas de crédito com garantia mútua a favor de empresas nacionais, designadamente às Linhas de Crédito PME Investe V, VI e VI - Aditamento e as Linhas de Atividade Geral
- **11 janeiro (Lei n° 4/2012, DR n° 8 1ª série, Assembleia da República)**

Procede à terceira alteração à Lei n° 63-A/2008, de 24-11, que estabelece medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros. A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- **17 janeiro (Decreto-Lei n° 5/2012, D.R. n° 12, 1ª Série, Ministério das Finanças)**

Institui o conselho diretivo como único órgão de direção, limita a sua composição e altera as regras de recrutamento, seleção e provimento, de cessação dos mandatos e a remuneração dos membros dos conselhos diretivos dos institutos públicos de regime comum. Na perspetiva da compatibilização da Lei-Quadro dos Institutos Públicos com o Tratado que institui a Comunidade Europeia e com os Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, procede à alteração da norma que define o Banco de Portugal como instituto público de regime especial, garantindo o respeito pela qualidade de banco central membro do Eurosistema e atende às especiais exigências de independência que devem caracterizar essa entidade. As alterações introduzidas pelo presente decreto-lei à Lei n° 3/2004, de 15-1, produzem efeitos com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2012 e aplicam-se aos titulares dos órgãos dos institutos públicos objeto da referida lei, já designados ou a designar. O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- **17 janeiro (Carta-Circular n° 1/2012DSP, Banco de Portugal)**

Em linha com a recomendação transmitida em 7 de Janeiro de 2011 relativamente aos resultados do exercício de 2010, o Banco de Portugal recomenda às instituições de crédito a retenção dos resultados do exercício de 2011 ou, caso haja lugar à distribuição dos mesmos, que estes sejam reinvestidos de imediato em capital, com vista ao reforço efetivo dos fundos próprios.

- 19 janeiro (Portaria n.º 17-A/2012, D.R. n.º 14, Ministério das Finanças) Aprova, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 5 do regime excecional de regularização tributária de elementos patrimoniais, aprovado pelo art.º 166 da Lei n.º 64-B/2011, de 30-12, o respetivo modelo de declaração e instruções de preenchimento. Compete ao Banco de Portugal conservar estes documentos em arquivo por um período de 10 anos.
- 20 janeiro (Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2012, D.R. n.º 15, 2.ª Série, Parte E) Estabelece um regime transitório para diferimento até 30 de junho de 2012 do impacto prudencial em fundos próprios e em requisitos de fundos próprios, decorrentes da transferência parcial dos planos de pensões para a esfera da Segurança Social e do programa especial de inspeções.
- 20 janeiro (Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2012, D.R. n.º 15, 2.ª Série, Parte E) Altera o art.º 10 do Aviso n.º 6/2010, de 31-12, que estabeleceu os elementos que podem integrar os fundos próprios das instituições.
- 20 janeiro (Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2012, D.R. n.º 15, 2.ª Série, Parte E) Prevê que as instituições que transfiram parte dos seus planos de pensões para a esfera da segurança social devam ajustar o valor das perdas atuariais, apurado em 2008, que ainda não tenha sido deduzido a fundos próprios ao abrigo do regime transitório previsto no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/2008, pela proporção das responsabilidades transferidas.
- 20 janeiro (Aviso do Banco de Portugal n.º 4/2012, D.R. n.º 15, 2.ª Série, Parte E) Estabelece a elegibilidade de certos instrumentos como «Core Tier 1», quando subscritos pelo Estado.
- 20 janeiro (Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2012, D.R. n.º 15, 2.ª Série, Parte E) Estabelece a sujeição de algumas instituições ao cumprimento das medidas previstas na Recomendação da Autoridade Bancária Europeia (EBA/REC/2011/1), de 8.12.2011, no contexto de um conjunto coordenado de medidas para restaurar a confiança no setor bancário.
- 20 janeiro (Carta-Circular n.º 1/2012/DET Banco de Portugal, Departamento de Emissão e Tesouraria) Informa, no âmbito do quadro de aplicação do DL n.º 195/2007, de 15-5, relativamente à contratualização da atividade de recirculação de notas de euro, de que as empresas de transporte de valores ESEGUR, S.A., PROSEGUR, Lda., LOOMIS, S.A. e GRUPO 8, Lda., mantêm, em 2012, as condições habilitantes para o exercício da referida atividade
- 23 janeiro (Instrução do Banco de Portugal n.º 1/2012, BO 2/2012) Altera a Instrução n.º 10/2007, publicada no BO n.º 5/2007, de 15.05.2007, relativa às Agências de Notação Externa.
- 25 janeiro (Instrução do Banco de Portugal n.º 2/2012, BO 2/2012) Regulamenta o Aviso n.º 1/2012, de 20-1, que estabeleceu um regime transitório para diferimento até 30 de junho de 2012 do impacto prudencial em fundos próprios e em requisitos de fundos próprios, decorrentes da transferência parcial dos planos de pensões para a esfera da Segurança Social e do programa especial de inspeções.
- 25 janeiro (Instrução do Banco de Portugal n.º 3/2012, BO 2/2012) Altera a Instrução n.º 12/2011, publicada no BO n.º 7, de 15.7.2011.
- 25 janeiro (Carta-Circular n.º 2/2012/DET, Banco de Portugal) Consagra, no âmbito do Regime Excecional de Regularização Tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior (RERT III), disposições de implementação dos procedimentos entre o Banco de Portugal e as instituições de crédito.

- 25 janeiro (Parecer do Banco Central Europeu, Banco Central Europeu, JOUE N° 105, série C, Luxemburgo)

Parecer do Banco Central Europeu sobre uma proposta de diretiva relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento e sobre uma proposta de regulamento relativo a requisitos prudenciais aplicáveis às instituições de crédito e às empresas de investimento (CON/2012/5). Nos casos em que o BCE recomenda uma alteração à diretiva e ao regulamento propostos, as sugestões de reformulação específicas constam do anexo, acompanhadas de um texto explicativo.
 - 26 janeiro (Instrução do Banco de Portugal n° 4/2012, BO 2/2012)

Altera a Instrução n° 3/2009, na sequência da introdução de ciclos de compensação adicionais para o subsistema de TEL, vertente SEPA.
 - 26 janeiro (Instrução do Banco de Portugal n° 5/2012, BO 2/2012)

Define os termos e as condições de reporte de informação relativa à atividade de recirculação de moeda metálica.
 - 26 janeiro (Instrução do Banco de Portugal n° 6/2012, BO 2/2012)

Define os termos e as condições do reporte de informação relativa à atividade de recirculação de notas.
- ### Fevereiro
- 1 fevereiro (Portaria n° 34-B/2012, D.R. n° 23, Ministério das Finanças)

Aprova, nos termos do n° 3 do art° 63-A da Lei Geral Tributária, aprovada pelo DL n° 398/98, de 17-12, a declaração modelo 40 - Valor dos fluxos de pagamentos com cartões de crédito e de débito - e respetivas instruções de preenchimento. A presente declaração é apresentada a partir do ano de 2012 e reporta-se ao valor dos fluxos de pagamentos com cartões de crédito e de débito realizados no ano civil anterior.
 - 2 fevereiro (Resolução n° 8/2012, D.R. n° 31, 2ª Série, Parte C),

Presidência do Conselho de ministros. Conselho de Ministros)
Cria o Grupo de Trabalho para a revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas e da Lei das Finanças Locais.
 - 10 fevereiro (Decreto-Lei n° 31-A/2012 DR n° 30-1ª Série Ministério das Finanças)

Confere poderes ao Banco de Portugal para intervir em instituições sujeitas à sua supervisão em situações de desequilíbrio financeiro, procede à criação de um Fundo de Resolução e, bem assim de um procedimento pré-judicial de liquidação para as instituições sujeitas à sua supervisão, sendo ainda alterados outros aspetos relacionados com o processo de liquidação. O disposto no presente diploma não afeta as providências de saneamento adotadas pelo Banco de Portugal ao abrigo do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo DL n° 298/92, de 31-12, que ainda se encontrem em fase de execução na data de entrada em vigor do presente diploma.
 - 15 fevereiro (Instrução do Banco de Portugal n° 7/2012 BO 3/2012)

Estabelece, temporariamente, os requisitos para os direitos de crédito adicionais.
 - 15 fevereiro (Instrução do Banco de Portugal n° 8/2012 BO 3/2012)

Altera a Instrução n° 1/99, de 15.01.99, que regulamentou o Mercado de Operações de Intervenção (M.O.I.).
 - 23 fevereiro (Instrução do Banco de Portugal n° 9/2012 BO 3/2012)

Altera a Instrução n° 1/99, de 15.01.99, que regulamentou o Mercado de Operações de Intervenção (M.O.I.) e a Instrução n° 7/2012, de 15.03.2012, que estabeleceu os requisitos para os direitos de crédito adicionais.



- **06 março (Instrução do Banco de Portugal nº 10/2012 BO 3/2012)**
Altera a Instrução nº 120/96, de 16.08.96, determinando-se que a Caixa Central deve remeter ao Banco de Portugal listagem de todos os imóveis adquiridos em reembolso de crédito próprio pelas CCAM integradas no SICAM.
- **09 março (Instrução do Banco de Portugal nº 11/2012 BO 4/2012)**
Altera, na sequência da transposição da Diretiva 2010/76/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24-11, a Instrução nº 23/2007, publicada no BO nº 8, de 16-08-2007.
- **15 março (Aviso do Banco de Portugal nº 6/2012 D.R. nº 25, 2ª Série, Parte E)**
Altera o nº 2.º do Aviso nº 11/94, de 29.12, prevendo-se que o cálculo das contribuições das instituições participantes para o Fundo de Garantia de Depósitos deve ter em conta os juros corridos associados aos depósitos elegíveis para efeitos da garantia de depósitos. Este aviso produz efeitos no cálculo do valor das contribuições anuais para o ano de 2013.
- **15 março (Aviso do Banco de Portugal nº 7/2012 D.R. nº 25, 2ª Série, Parte E)**
Altera o nº 3.º do Aviso nº 3/2010, de 16.4, prevendo-se que o cálculo das contribuições da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo deve ter em conta os juros corridos associados aos depósitos elegíveis para efeitos da garantia de depósitos. Este aviso produz efeitos no cálculo do valor das contribuições anuais para o ano de 2013.
- **16 março (Instrução do Banco de Portugal nº 13/2012, BO 4/2012)**
Divulga, para o 2.º trimestre de 2012, as taxas máximas a praticar nos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no âmbito do DL nº 133/2009, de 2-6.
- **20 de março (Decreto-Lei nº 67/2012, DR Nº57, 1ª série, Ministério da Justiça, Lisboa)**
Procede à instituição do tribunal da propriedade intelectual e do tribunal da concorrência, regulação e supervisão, tribunais com competência territorial de âmbito nacional para o tratamento das questões relativas à propriedade intelectual e à concorrência, regulação e supervisão. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. Declarados instalados o 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual e o 1º Juízo do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, pela Portaria nº 84/2012, de 29-3.
- **20 março (Aviso do Banco de Portugal nº 8/2012)**
Estabelece que as posições em risco sobre instituições com prazo de vencimento inicial não superior a três meses devem ser objeto de uma ponderação de 20%, independentemente da moeda em que essa posição se encontra expressa e financiada. O presente aviso produz efeitos a 31-12-2011.
- **20 março (Instrução do Banco de Portugal nº 12/2012, BO 4/2012)**
Determina, para efeitos do art.º 26 do DL nº 104/2007, de 3-4, e do nº 7 do Aviso nº 9/2007, de 27-4, que as instituições devem ter em consideração as orientações publicadas pela Autoridade Bancária Europeia de 6-1-2012, sob o título "EBA Guidelines on Advanced Measurement Approach (AMA) - Extensions and Changes" (GL45).
- **21 março (Decreto Legislativo Regional nº 5/2012/M, DR Nº65, Região Autónoma da Madeira, Assembleia Legislativa)**
Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2012. Mantém em vigor o disposto no artº 5 do Decreto Legislativo Regional nº 4-A/2001/M, de 3-4, com as alterações introduzidas pelo artº 3 do Decreto Legislativo Regional nº 28-A/2001/M, de 13-11, prorroga o regime que cria a derrama regional, aprovada ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artº 37 do Estatuto Político-Administrativo da RAM, aprovado pela Lei nº 13/91, de 5-6, e revisto pela Lei nº 130/99, de 21-8, bem como o regime da contribuição sobre o setor bancário, aprovado ao abrigo do mesmo diploma. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde 1-1-2012.

Março

- 21 março (Decisão do Banco Central Europeu, JOUE N° 91, série L, Conselho do Banco Central Europeu, Luxemburgo) Altera a Decisão BCE/2011/25 relativa a medidas adicionais temporárias respeitantes às operações de refinanciamento do Eurosistema e à elegibilidade dos ativos de garantia. A presente decisão entra em vigor em 23-3-2012.
- 26 de março (Portaria n° 77/2012, DR N°61, 1ª série, Ministério das Finanças, Lisboa) Altera a Portaria n° 121/2011, de 30-3, que regulamenta e estabelece as condições de aplicação da contribuição sobre o setor bancário, na sequência da publicação da Lei n° 64-B/2011, de 30-12, que aprova o Orçamento do Estado para 2012 e que procedeu à alteração do regime da contribuição sobre o setor bancário, para contemplar, em particular, algumas operações efetuadas pelas Caixas de Crédito Agrícola Mútuos.
- 26 março (Carta-Circular n° 10/2012/DET, Banco de Portugal) Solicita a colaboração das instituições de crédito destinatárias do serviço de levantamento e depósito de notas de euro no preenchimento do questionário que remete em anexo, o qual se destina a avaliar o grau de participação das instituições e a possibilidade de alargamento a outras tesourarias do Banco de Portugal das operações de depósito e levantamento de notas de euro não faceadas e não orientadas (NFNO).
- 27 de março (Portaria n° 80/2012, DR N°62, 1ª série, Ministério das Finanças, Lisboa) Altera a Portaria n° 1219-A/2008, de 23-10, que regulamenta a concessão extraordinária de garantias pessoais pelo Estado, ao abrigo da Lei n° 60-A/2008, de 20-10, tendo em vista acolher as recomendações da Comissão Europeia que constam da Comunicação n° 2011/C 356/02. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 27 março (Instrução do Banco de Portugal n° 14/2012, BO 4/2012) Altera a Instrução n° 4/2011, publicada no BO n° 3, de 15.03.2011, que definiu o enquadramento legal para a realização de testes de esforço.
- 27 março (Instrução do Banco de Portugal n° 15/2012, BO 4/2012) Altera a Instrução n° 28/2011, publicada no BO n° 11, de 15.11.2011, que determinou o valor da dedução prevista no Aviso n° 6/2010, de 31.12.
- 27 março (Instrução do Banco de Portugal n° 16/2012, BO 4/2012) Solicita o envio de elementos informativos sobre depósitos contratados com taxa de juro elevada.
- 28 março (Instrução do Banco de Portugal n° 17/2012, BO 4/2012) Altera a Instrução n° 1/99, de 15.01.99, que regulamentou o Mercado de Operações de Intervenção (M.O.I.).
- 28 de março (Decreto-Lei n° 82/2012, DR n°63, 1ª série, Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Lisboa) Estabelece um regime de moratória para o reembolso das operações de crédito bonificado concedidas ao setor económico primário. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 29 março (Decisão de Execução do Conselho 224/UE, J.O.U.E.n°.115 Série Luxemburgo) Decisão de execução do Conselho que altera a Decisão de Execução 2011/344/UE relativa à concessão de assistência financeira da União a Portugal, em face das conclusões do exame regular efetuado a Portugal no âmbito do Programa de Assistência, referente ao quarto trimestre de 2011
- 30 de março (Lei n° 14-A/2012, DR n°65, 1ª série, SUPL.2, Assembleia da República) Altera o imposto sobre o valor acrescentado e os impostos especiais de consumo em vigor na Região Autónoma da Madeira, em conformidade com o Programa de Ajustamento Económico e Financeiro acordado entre o Governo da República Portuguesa e aquela região autónoma. A presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

- 3 de abril (carta-circular n.º 13/2012/DSP, Banco de Portugal)

Transmite esclarecimentos sobre operações de cedência de ativos para fundos/veículos, realizadas por contrapartida da subscrição, direta ou indireta, de posições nesses fundos/veículos. As instituições devem remeter trimestralmente ao Banco de Portugal informação quantitativa sobre as referidas operações, sendo que o primeiro reporte deverá ser enviado até ao dia 10-04-2012.
- 5 de abril (Despacho N.º 4799/2012, DR N.º69, 2.ª série C, Ministério das Finanças, Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças)

Autoriza a concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., no montante de até 500 milhões de euros e valor nominal de 100 mil euros, para reforço dos níveis de liquidez e equilíbrio da estrutura de maturidades do balanço, por forma a manter os níveis de concessão de crédito aos segmentos de pequenas e médias empresas e particulares.
- 5 de abril (Despacho N.º 4800/2012, DR N.º69, 2.ª série C, Ministério Das Finanças, Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças)

Autoriza a concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo BANIF - Banco de Investimento, S.A., no montante de até 95.000.000 de euros e valor nominal de 100.000 euros, para reforço dos níveis de liquidez e equilíbrio da estrutura de maturidades do balanço, por forma a garantir uma mais equilibrada gestão de ativos e passivos e mitigar os impactos da atual crise de liquidez na sua regular atividade.
- 5 de abril (Despacho N.º 4801/2012, DR N.º69, 2.ª série C, Ministério Das Finanças, Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças)

Autoriza a concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros do empréstimo no montante de até 139 324 240,00 euros, a contrair pela EGF - Empresa Geral de Fomento, S.A., e AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., junto do Banco Europeu de Investimento, para financiamento do projeto «EGF - Resíduos Sólidos».
- 5 de abril (Despacho n.º 4802/2012, DR N.º69, 2.ª série C, Ministério das Finanças, Gabinete Da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças)

Autoriza a concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo Banco Espírito Santo, S.A., no montante de até 1.000.000.000 de euros e valor nominal de 50.000 euros, para reforçar os colaterais em operações necessárias à prossecução da sua atividade normal de concessão de crédito à economia.
- 17 abril (Portaria n.º 103/2012 D.R.n.º 76. 1.ª Série, Ministério das Finanças)

Procede, nos termos do art.º 2 da Lei n.º 64-C/2011, de 30-12, à revisão do calendário de implementação da estratégia e dos procedimentos a implementar até 2015, no âmbito da lei de enquadramento orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20-8, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13-10. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 24 abril (Carta-Circular n.º 4/2012/DMR, Banco de Portugal, Instruções do Banco de Portugal)

Transmite o novo preçário de serviços prestados pelo SITEME, o qual substitui o anteriormente comunicado pela Carta-Circular n.º 3/2011/DMR, de 24-08-2011. As presentes alterações decorrem da entrada em vigor da Instrução n.º 7/2012, de 15-02-2012, que regulamenta as medidas adicionais temporárias respeitantes às operações de refinanciamento do Eurosistema e à elegibilidade dos ativos de garantia.

- 30 abril (Despacho nº 6154/2012 Ministério das Finanças. Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças D.R. nº 92 – 2ª série)

Autoriza a concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., no montante de até 300 milhões de euros e valor nominal de 100 mil euros, para reforço dos níveis de liquidez e equilíbrio da estrutura de maturidades do balanço, por forma a manter os níveis de concessão de crédito aos segmentos de pequenas e médias empresas e particulares.

Maio

- 04 Maio (Instrução do Banco de Portugal nº 18/2012, BO 5/2012)

Solicita a identificação e marcação das situações de re-estruturação de créditos por dificuldades financeiras do cliente.